



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 428, DE 17 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de adiantamento de valores.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Pato Bragado, no uso das atribuições previstas no Art. 59, II e Art. 74, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1581/2017, e solicitação de adiantamento de valores protocolado através do Processo Digital sob nº 6347/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o servidor ao servidor **Fernando Rafael Meinen** ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Colaborador Operacional – Motorista, Matrícula funcional n.º 1000-6/2, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e urbanismo, para suprir despesas com abastecimento (combustível) do veículo de propriedade do Município de Pato Bragado, a serem realizadas no decorrer da viagem citada na Portaria 424/2024.

Art. 2º O prazo para prestação de contas dos valores recebidos na forma disposta no artigo 1.º desta Portaria deverá ser efetuada até 03 (três) dias úteis contados do retorno da viagem do servidor, sob pena de devolução integral do valor concedido.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho de 2024.


Leomar Rohden

PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 3129
de 17/07/24 FL.
Visto 